RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 06/2017	
Órgão:	Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.
Processo Administrativo:	15/2017.
Fundamento legal:	Art. 71, art. 77, art. 78, incisos I, II, V, VII, VIII e IX, e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas Contratuais Décima e Décima Primeira.
Objeto:	Rescisão do Contrato Administrativo nº 06/2017, realizada por ato unilateral da Administração, mediante regular processo sem que tenha a contratada, após intimação, se oposto ou apresentado defesa, bem como aplicação de multa no valor R$.4.590,77, valor conforme item 11.2, alínea “b”, do Contrato, tendo por fundamento legal os artigos 86 e 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa:	Descumprimento das obrigações contratuais, em especial a Cláusula 4.2, itens 4.2.12, 4.2.13, 4.2.15, 4.2.16, 4.2.19, 4.2.24, 4.2.29, e Cláusula 7ª, itens 7.1 e 7.2, do Contrato 006/2017, assinado em 28 de agosto de 2017 e prorrogado pelo 1º Termo Aditivo em 27 de agosto de 2018, além do descumprimento da obrigação disposta no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor:	CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIRELI – ME.
Documento (CNPJ):	23.829.081/0001-32.
Data de Assinatura:	14/02/2019, com efeitos imediatos.

**** Publicado no Diário Oficial do Município, no site e afixado no mural da recepção da RIOPRETOPREV.*